



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0010738-80.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0789154.

1 OBJETO

Capacitação "**CineIn**", na modalidade EAD, ministrada por Sonata Brasil Desenvolvimento Humano Ltda, desenvolvida exclusivamente para o TRE-RS, contendo até 50 servidores.

2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

De acordo com o relatório "Perfil da Participação Feminina em Cargos de Gestão na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul e Proposta de Ações Institucionais de Equidade de Gênero", documento SEI 0670136, o TRE-RS tem menos mulheres que homens em posições de liderança, logo, faz-se necessário preparar servidoras para que possam ocupar tais posições, em conjunto ao fomento de uma cultura mais inclusiva. Esta preparação passa por capacitações formais, mas também por programas que contribuam na revisão de crenças limitantes, as quais, muitas vezes, são inconscientes, necessitando da utilização de estratégias de acesso diferentes das convencionais e formais. Neste sentido, a iniciativa em tela - Cine In - proporciona, por meio de imagens e das emoções que os filmes despertam, uma transformação nos comportamentos que, racionalmente, temos mais dificuldade em mudar, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências sócio-emocionais, além de trazer reflexões sobre nós mesmos e sobre a sociedade e orientações práticas para o dia-a-dia.

2.2 COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS (GEDES):

Espera-se que os participantes realizem mudanças em seu comportamento, de modo a transformar os ambientes de trabalho, contribuindo para o aumento do engajamento e, então, para os resultados da instituição.

Comunicar-se de forma assertiva e respeitosa, visando obter melhores resultados em seu trabalho e visando propiciar um ambiente mais harmonioso.

Desenvolver suas atividades considerando a visão do todo e suas implicações nos demais processos de trabalho.

Relacionar-se de forma empática, cordial e contributiva.

2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva Pessoas e Aprendizagem: Otimizar a Gestão de Pessoas. Fortalecer o engajamento de pessoas.

Perspectiva Processos Internos: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais

2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

A presente capacitação atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como consta no Plano de Contratações 2021 sob o ID SGP_12206 e no Plano Interno RS CAPPAC.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Trata-se de capacitação na forma *online* e ao vivo, através da realização de oficina composta por **2 encontros**, contendo **análise de 2 filmes** escolhidos pela contratante, tendo como facilitadoras Natalia Leite ou Prof. Dra.Soraia Schutel, para até 50 participantes.

3.1.2 O formato *online* justifica-se pela permanência da necessidade de realização de ações de educação considerando o contexto de distanciamento social decorrente da pandemia COVID-19.

3.1.3. Os eventos serão realizados conforme segue:

Local para os encontros síncronos: plataforma digital da contratada

Carga horária total: 2h, sendo 2 encontros síncronos de 1h. cada, conforme proposta SEI 0769570, processo 0009850-14.2021.6.21.8000

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data e horário: previsão para os dias **03 e 10/12** (das 14h às 15h)

Metodologia:

Primeiro passo: Seleção dos filmes a serem analisados.

Segundo passo: Assistir aos filmes.

Terceiro passo: Participar da sessão de análise sobre o filme assistido, onde são dadas orientações práticas para tomada de decisões.

3.2 OBJETIVOS DO EVENTO

O objetivo é, por meio de imagens e emoções que os filmes despertam, proporcionar uma transformação nos comportamentos que, racionalmente, temos mais dificuldade em mudar, incentivando a colaboração e investindo no conhecimento. Ainda, por meio das sessões de análise aprofundada de filmes que marcam ou marcaram gerações, trazer reflexões sobre nós mesmos e sobre a sociedade e orientações práticas para incentivar a autogestão e a participação feminina nos espaços de poder e de decisão. A contratação pretendida possibilitará que o participante afine talentos e contribua para a formação de indivíduos plenamente realizados.

3.3 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DA INSTRUTORIA

A Sonata Brasil Desenvolvimento Humano Ltda é uma empresa brasileira de atuação global na excelência de capacitação de líderes, de formação e treinamentos dedicados a fazer os participantes encontrarem sua verdadeira essência e otimizar seus talentos para viver os melhores resultados pessoais e profissionais. De acordo com o documento SEI 0769570 (páginas 11 e 12 - processo 0009850-14.2021.6.21.8000), quanto às facilitadoras:

Prof. Dra.Soraia Schutel: é referência em sustentabilidade e educação transformadora. Doutora em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós graduada em Psicologia Social pela Universidade Estatal de São Petersburgo, na Rússia. Fundadora da Sonata Brasil, escola de formação de lideranças para o capitalismo humanista.

Natalia Leite: é jornalista e fundadora da "Escola de Você", mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília. Formação em Leadership Coaching Strategies na Universidade de Harvard nos Estados Unidos. Autora do livro 2p/mim: "Autoconhecimento Feminino em 2 minutos ao dia". Criadora do assessment Estima de medição científica de autoestima feminina.

3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.4.1 Indicar os participantes do curso.

3.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

3.4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada SEI 0769570 (processo 0009850-14.2021.6.21.8000).

3.5.2 Participar de reuniões de alinhamento junto ao CONTRATANTE.

3.5.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

3.5.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.5.6 Comunicar com antecedência mínima de 10 dias da data agendada eventual necessidade de alteração.

3.5.7 Em caso de inviabilidade técnica de causa externa (falta de energia, problema de conexão com a internet) do evento acontecer na data agendada, disponibilizar outra data para realizar o evento.

3.5.7.1 Na ocorrência do previsto no item 3.5.7, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão a data em comum acordo.

4 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DADOS DA CONTRATADA:

4.1.2. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP à contratada

4.1.3. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.3.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

4.1.4.1. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a

CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas e manterá comunicação com a CONTRATADA, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

4.3.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelo e-mail codep@tre-rs.jus.br.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1.1 A definição do objeto levou em consideração sua natureza *in company*. A opção pela turma fechada oportuniza uma customização do curso para as necessidades e demandas do Tribunal. Conjuntamente, a expertise das facilitadoras - comprovada através do documento SEI 0769570 (páginas 11 e 12 - processo 0009850-14.2021.6.21.8000), contribuíram para a inviabilidade de competição, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93. Determinante, ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada através dos documentos constantes no SEI 0794066, o que, igualmente, amparou sua singularidade, atendendo assim aos requisitos exigidos para atingir os objetivos da capacitação.

5.1.2 A maneira inovadora como as competências desenvolvidas (**item 2.2**) são abordadas - especialmente, através da análise de filmes que marcam ou marcaram gerações, relacionando educação com a arte do cinema - é um fator considerado na escolha. Filmes são um recurso didático riquíssimo para estimular reflexões sobre temas atuais e relevantes, de maneira séria, emocionante e ao mesmo tempo leve. Também alavancam capacidade crítica, reflexiva, analítica, estética e até mesmo filosófica. Filmes conectam-se com a experiência do aprendiz, colocam problemas, demonstram a utilidade e importância do assunto em questão e motivam o aprendizado.

5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.2.1 Conforme prevê a IN DG N. 25/2020, art. 11, parágrafo único - nas hipóteses de contratação previstas no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 - para fins de justificativa do preço foi acostado o documento 0789970, o qual apresenta valores praticados pelo proponente em relação a outros contratante. Convém esclarecer que, sendo um curso *in company*, customizado de acordo com as necessidades do contratante, cada um contém suas próprias demandas e especificidade. O valor depende, ainda, de horas contratadas, número de turmas, entre outros. Em análise ao documento, observa-se:

a) NF 2021/674 - no valor de R\$ 10.000,00 - com **1 encontro de 1h.** - este utilizando música como experiência.

b) NF 2021/780 - no valor de R\$ 15.000,00 - com **2 encontros de 1:30 cada.**

c) **NF 2021/630** - no valor de R\$ 22.000,00 - com **8 encontros de 2h cada** - contendo a **análise de 2 filmes**

Desta forma, pode-se constatar que o valor **R\$ 10.000,00** apresentado na proposta SEI 0769570, processo 0009850-14.2021.6.21.8000, para um curso com **2 encontros de 1h cada**, para **análise de 2 filmes**, está consoante com o praticado pelo proponente em relação a outros contratante, considerando as particularidades de cada demanda.

5.2.2 O custo total desta ação está dentro da previsão orçamentária para a realização da contratação em questão.

5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada e juntada prova de regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEi 0789124).

6. SANÇÕES

6.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

6.1.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por turno	15% sobre o valor da contratação.
Deixar de executar as etapas da capacitação no prazo acordado por motivo de sua responsabilidade	10% sobre o valor de cada turma com atraso
Deixar de fornecer material didático (se for o caso)	10% do valor da contratação
Deixar de cumprir prazos estabelecidos neste Termo de Referência	0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso
Descumprir qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência.	5% sobre o valor da contratação

6.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a empresa Sonata Brasil Desenvolvimento Humano Ltda, CNPJ 22.126.485/0001-05:

Gestor do Contrato: Maria Leonor Bica Moutinho, técnica judiciária.

Suplente: Cristiane Campos, técnica judiciária.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2021.

CRISTIANE CAMPOS
ASSISTENTE IV
CODEP



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Castro Campos, Técnico Judiciário**, em 20/10/2021, às 21:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789154** e o código CRC **A0E410BF**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: